



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 1 de 24

## CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA E TEATRO, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO GUARUJÁ.

### TERMO DE REFERÊNCIA SECULT

#### OBJETO

**MODALIDADE:** Credenciamento art.79, 14.133/2021

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato de prestação de serviços, com chamadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Guarujá.

**MODO DE DISPUTA:** CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, profissionais nas áreas de artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro, visando compor a programação de atividades artístico-culturais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura do Guarujá.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência da Advocacia Geral da União (nov./2024).(Processo administrativo 59764/2025).

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, profissionais nas áreas de artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro, visando compor a programação de atividades artístico-culturais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura do Guarujá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. (MENSAL ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÉDIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	12610 (similar)	Apresentações	46	R\$ 1.044,07	R\$ 48.055,00	R\$ 576.660,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 2 de 24

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação não se caracterizam como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolvem atividades artístico-culturais cuja prestação demanda sensibilidade criativa, critérios subjetivos de apreciação e especialização técnica não padronizável. serviços técnicos e de apoio
- 1.3 Quanto à participação de profissionais técnicos e de apoio, ressalta-se que tais categorias foram mantidas em caráter complementar, por se tratar de funções diretamente ligadas à realização e viabilização das atividades artístico-culturais.
- 1.4 Concorde-se com a observação de que, à primeira vista, podem parecer atividades de natureza distinta, mas na prática são essenciais para a concretização dos eventos, pois envolvem o suporte técnico, a produção e a operação de som, luz e palco — sem os quais a execução artística seria inviável.
- 1.5 As categorias incluídas (como técnico de som, técnico de luz, produtor de eventos, curador, assistente de produção, entre outros) expressamente previstas no Termo de Referência, compondo o Apêndice I, visa permitir que a Secretaria otimize os recursos humanos e materiais disponíveis, garantindo a execução integrada dos eventos culturais, sempre dentro da natureza do fomento cultural e sem ampliação indevida do objeto do credenciamento.
- 1.6 Assim, tais profissionais não substituem licitações regulares de serviços técnicos comuns, mas atuam exclusivamente vinculados às ações e eventos culturais, em conformidade com o planejamento artístico da Secretaria.
- 1.7 O presente chamamento público terá vigência de até 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser realizados novos credenciamentos de interessados que atendam às exigências do edital.
- 1.8 As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de contrato individual inicial com vigência de até 1 (um) ano, contados da assinatura, renovável nos termos da legislação vigente. No ato da celebração, será fixado o valor mínimo da apresentação, conforme a categoria artística na qual o proponente foi aprovado (Apêndice II).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 3 de 24

1.9 A execução dos serviços ocorrerá por meio de Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, observando-se o valor previamente fixado em contrato, a categoria artística credenciada e a disponibilidade orçamentária.

1.10 A vigência individual de cada AF será vinculada à natureza e duração da atividade artístico-cultural programada, podendo abranger uma ou mais datas consecutivas, desde que vinculadas ao mesmo evento ou programação cultural, observando-se o interesse público, o calendário oficial (Apêndice I) e a compatibilidade com o orçamento, desde que haja compatibilidade com a proposta artística, a logística do evento e a anuência da Secretaria.

1.11 Os quantitativos mensais apresentados na tabela são estimativas para fins de planejamento e previsão orçamentária, baseados na demanda prevista para o calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura. Não há obrigatoriedade de contratação dos volumes indicados, podendo os valores e quantidades variar conforme as necessidades efetivas ao longo do período contratual.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo do presente objeto.

2.3 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar ainda não consta no Plano de Contratações Anual de 2025, mas será incluído, considerando que se trata da implementação de uma nova política cultural voltada à valorização de artistas locais e à estruturação da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3.1 O objeto já está incluído no plano anual de compras.

<https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025>

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 4 de 24

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo do presente objeto.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de controle direto sobre a execução dos serviços, especialmente diante da natureza artística e técnica das apresentações e atividades culturais envolvidas. A vedação visa garantir a qualidade, a autenticidade e a integridade da proposta artística apresentada, além de assegurar a responsabilidade direta do artista ou grupo credenciado quanto à entrega do objeto contratado.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza do objeto contratado.

### Visita Técnica

4.4 A visita técnica será facultativa, cabendo à licitante avaliar sua necessidade conforme as características do espetáculo ou atividade cultural contratada e o local de execução. Em situações específicas, quando houver complexidade técnica, exigência de logística especial ou necessidade de adequação prévia ao ambiente (como montagem de cenário, equipamentos de som, iluminação ou estrutura de palco), a visita técnica poderá ser exigida pela Administração.

### Consórcio

4.5 É vedado a participação de consórcios.

4.6 A vedação aplica-se a consórcios empresariais formalizados nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de garantir responsabilidade direta e individual sobre a execução dos serviços culturais. No entanto, coletivos artísticos e grupos culturais compostos por pessoas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 5 de 24

físicas ou jurídicas previamente constituídas como grupo, desde que assim se inscrevam no chamamento, não se enquadram como consórcio formal e poderão participar normalmente, desde que atendam às exigências do edital.

## Justificativa para a não aplicação da cota reservada a MEI, ME e EPP

4.7 Não se aplica a reserva de cotas prevista para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo em vista que o objeto da contratação admite a participação de pessoas físicas, coletivos culturais informais e artistas independentes, o que descaracteriza a obrigatoriedade de cotas destinadas exclusivamente a pessoas jurídicas. O foco do chamamento é a valorização da produção artística e cultural local, com base em critérios técnicos e artísticos, e não em critérios de porte empresarial.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.2 A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de AF por parte da Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, salvo justificativas técnicas que exijam prazos diversos. A OES será enviada por meio eletrônico, contendo local, data, horário e demais condições da apresentação ou atividade cultural.

5.3 O objeto consiste na prestação de **serviços artístico-culturais**, realizados por artistas, coletivos ou grupos previamente credenciados, conforme demanda estabelecida no **calendário anual de eventos e atividades culturais** da Secretaria Municipal de Cultura, publicado no site oficial da prefeitura. Tal calendário pode sofrer **ajustes ao longo do exercício**, permitindo flexibilidade na programação e no atendimento às necessidades específicas de cada ação.

5.4 A execução dos serviços será realizada **por demanda**, com pagamento exclusivamente pelas ações efetivamente prestadas.

5.5 A convocação observará a **alternância entre os credenciados habilitados**, com base em critérios objetivos, como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 6 de 24

- 5.5.1 Disponibilidade de vagas e adequação da proposta artística (linguagem, formato e conteúdo) às necessidades da ação ou evento cultural específico, desde que devidamente justificada por escrito pela Secretaria, com base no portfólio apresentado pelo credenciado, e arquivada no respectivo processo administrativo;
- 5.5.2 Rodízio entre os credenciados dentro da mesma linguagem artística, a fim de assegurar diversidade, democratização do acesso e valorização de diferentes agentes culturais;
- 5.5.3 Ordem cronológica de credenciamento, como critério de desempate, desde que atendidos os requisitos técnicos e artísticos exigidos;
- 5.5.4 Pontualidade e cumprimento de apresentações anteriores, quando houver histórico, poderão ser considerados como critério adicional para priorização, com registro formal no histórico do credenciado;
- 5.5.5 Em caso de empate entre propostas igualmente aptas sob os critérios anteriores, terá preferência o credenciado residente no município do Guarujá, como forma de fomento à cultura local, nos termos da política cultural vigente
- 5.6 A Secretaria de Cultura poderá convocar diretamente o(s) artista(s) ou grupo(s) credenciado(s), conforme demanda e programação, devendo manter o registro das convocações e contratações com justificativa técnica da escolha, elaborada pela comissão ou servidor designado, assegurando ampla transparência, impessoalidade e motivação dos atos;
- 5.7 O credenciado será o **único responsável pela execução integral da atividade para a qual for convocado**, sendo vedada qualquer forma de **subcontratação**, total ou parcial. O artista ou grupo deverá zelar pela **qualidade técnica e artística**, respeitar os horários e locais indicados, bem como cumprir as condições pactuadas no envio da AF.
- 5.8 Todas as despesas de deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, equipamentos e materiais necessários à apresentação ou atividade cultural serão de responsabilidade exclusiva do credenciado. A Secretaria Municipal de Cultura não arcará com quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 7 de 24

encargos adicionais, sendo de responsabilidade do contratado prever tais custos em sua formação de preço.

5.9 A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser entregue juntamente com o currículo atualizado do proponente e os respectivos documentos comprobatórios de experiência, portfólio, links ou arquivos de vídeo, materiais de divulgação e demais elementos exigidos, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência. A ausência do formulário devidamente preenchido ou a não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento da inscrição, sendo permitida nova submissão dentro do prazo previsto, caso ainda vigente.

5.10 Cada apresentação ou atividade será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Cultura, que atestará a efetiva prestação do serviço, elaborando registro documental e/ou fotográfico, quando aplicável. O pagamento será condicionado ao atesto da execução da OES.

### **Garantia dos Serviços**

5.11 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços artístico-culturais eventuais, realizados sob demanda, sem fornecimento de bens permanentes ou compromissos contínuos com risco financeiro elevado. A adequada execução será assegurada por meio da fiscalização direta da Secretaria Municipal de Cultura, com atesto da prestação, conforme as Ordens de Execução de Serviço emitidas.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.2 O contrato será executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 8 de 24

6.3 Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da execução por ordem da Administração, os prazos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, com o devido registro formal

6.4 As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por escrito ou por meio eletrônico, conforme a natureza do ato.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar os profissionais contratados para reuniões de alinhamento, repasse de orientações ou definição de detalhes relacionados à execução do serviço.

### **Fiscalização**

6.6 A execução será acompanhada por fiscal designado no ato da assinatura do contrato, que verificará o cumprimento das condições contratuais e anotarás as ocorrências relevantes no histórico de execução.

6.7 Caso sejam identificadas falhas, o fiscal notificará o contratado para correção, dentro de prazo razoável, comunicando à gestão do contrato se houver necessidade de medida adicional.

6.8 A fiscalização não exime o contratado de sua responsabilidade integral

### **6.9 Gestor do contrato**

6.10 Cabe ao Gestor do contrato:

6.10.1 acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar providências quanto a pendências ou descumprimentos, informando à autoridade competente, quando necessário.

6.10.2 O gestor também será responsável por encaminhar documentação necessária para liquidação e pagamento, com base nos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

### **São obrigações do CONTRATANTE:**

6.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme previsto no contrato e seus anexos.

6.12 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 9 de 24

- 6.13 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre qualquer vício, defeito, incorreção, falha ou irregularidade na execução do objeto, fixando prazo para a correção, substituição ou reparo, às expensas do CONTRATADO.
- 6.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.15 Comunicar ao CONTRATADO para emissão do documento fiscal ou recibo necessário para liquidação e pagamento, conforme previsto no contrato.
- 6.16 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, observando prazo, forma e condições previstas no contrato.
- 6.17 Aplicar sanções previstas em caso de descumprimento contratual.
- 6.18 Não interferir na gestão interna do CONTRATADO, respeitando sua autonomia na execução dos serviços.
- 6.19 Garantir a comunicação formal e tempestiva sobre quaisquer alterações que possam impactar a execução do contrato.
- 6.20 Informar à Advocacia-Geral do Município ou órgão competente em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

## **Obrigações do CONTRATADO**

- 6.21 Cumprir todas as obrigações previstas no contrato e anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução perfeita do objeto contratado.
- 6.22 Atender às determinações e solicitações do fiscal e gestor do contrato, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.
- 6.23 Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer serviço ou produto que apresente vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo fixado.
- 6.24 Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do contrato, inclusive em relação a terceiros, sem prejuízo do direito de regresso.
- 6.25 Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para habilitação e execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 10 de 24

- 6.26 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a execução do contrato, incluindo acidentes e situações irregulares.
- 6.27 Manter condições adequadas de segurança, higiene e disciplina no local de execução dos serviços.
- 6.28 Garantir o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive relativas à saúde e segurança dos trabalhadores.
- 6.29 Não permitir trabalho infantil ou em condições degradantes, conforme legislação vigente.
- 6.30 Manter sigilo sobre informações confidenciais relacionadas ao contrato.
- 6.31 Indicar dados bancários para recebimento dos pagamentos.**
- 6.32 Apresentar documentação fiscal adequada para comprovação da prestação do serviço, conforme o tipo de contratado:
- 6.32.1 a) Pessoas jurídicas: Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.
- 6.32.2 b) Pessoas físicas: Recibo de Pagamento.
- 6.33 Arcar com todos os encargos tributários, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.
- 6.34 Não submeter trabalhadores a condições ilegais de trabalho, respeitando as legislações trabalhistas vigentes.
- 6.35 Não contratar parentes de agentes públicos ligados ao contrato, conforme legislação.
- 6.36 Para este contrato de cunho artístico, não é exigida a manutenção de preposto durante a execução, salvo quando solicitado pela Administração para fins de comunicação e alinhamento.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.2 A execução do objeto será avaliada por meio do relatório elaborado pelo fiscal do contrato, que atestará a realização dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 11 de 24

7.3 O pagamento será realizado com base no período e na quantidade de apresentações efetivamente realizadas, conforme a tabela de preços constante no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

7.4 Caso o artista ou empresa contratada não realize as apresentações previstas, haverá retenção proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução, registrando todas as ocorrências e a conformidade dos serviços.

7.6 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante termo detalhado emitido pelo fiscal, que confirmará o atendimento aos critérios técnicos e administrativos.

7.7 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do termo de ateste emitido pelo fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.8 Eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou na documentação poderão suspender o pagamento até a devida correção.

7.9 O reajuste dos preços será aplicado anualmente com base no índice oficial IPCA, conforme legislação vigente.

7.10 O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 12 de 24

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.5 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Multa:

8.7.1.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.7.1.1.1 O valor da parcela inadimplida será o valor medido mensalmente durante o período da infração.

8.8 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% a 10% do valor do Contrato

8.9 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.9.1.1 Compensatória, para infração descrita acima na alínea “b”, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

8.9.1.2 Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 13 de 24

8.9.1.3 Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1 % a 10% do valor do Contrato.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.17 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.18 as peculiaridades do caso concreto;

8.19 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.20 os danos que dela provierem para o Contratante;e

8.21 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.22 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição:	02
Data:	07/10/2025
Revisão:	03
Página:	14 de 24

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.23 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.24 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 9 FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.2 A seleção dos prestadores será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formar um cadastro de pessoas físicas e jurídicas habilitadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 15 de 24

para prestação de serviços nas áreas de artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro, visando compor a programação de atividades artístico-culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Guarujá.

9.3 O credenciamento é **procedimento contínuo e não competitivo**, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.4 A contratação será feita de forma **rotativa**, mediante chamada conforme a necessidade e programação da Secretaria, e os pagamentos serão realizados com base nos valores fixados na Tabela constante do Apêndice I, mediante apresentação de relatório de execução e atesto da fiscalização.

9.4.1 Esta etapa será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo gestor responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Guarujá.

9.5 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando o pagamento por apresentação ou atividade realizada, conforme os valores previamente fixados na tabela constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

## Habilitação jurídica

9.6 A habilitação dos interessados será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso (pessoa física ou jurídica), nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Comprovante de residência atualizado.

9.8 Pessoa jurídica: Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor; CNPJ ativo.

9.9 Deverá ser comprovada, quando aplicável, por meio da apresentação de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidão de Regularidade do FGTS, esta última obrigatória apenas para pessoas jurídicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição:	02
Data:	07/10/2025
Revisão:	03
Página:	16 de 24

9.10 Cópia de comprovante de conta corrente de titularidade do credenciado (pessoa física ou jurídica), com banco, agência e número da conta, para fins de recebimento dos valores referentes às apresentações realizadas.

9.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública; de que não emprega menores em situação irregular, em conformidade com a legislação vigente; e de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

9.12 Currículo ou portfólio do artista ou grupo artístico, contendo breve histórico de atuação na área pretendida, acompanhado de registro audiovisual, fotos ou links que comprovem ao menos uma apresentação já realizada nos últimos cinco anos, bem como a indicação clara das áreas artísticas de interesse, tais como teatro, música, dança, entre outras.

9.12.1 Coletivos informais sem CNPJ poderão comprovar sua atuação por meio de portfólio assinado pelos integrantes, contendo histórico e registros das atividades realizadas, além de documentos como contratos anteriores, releases de imprensa, matérias em mídias sociais, folders ou declarações de instituições que comprovem a participação em ações culturais. Também serão aceitos certificados de participação em editais, festivais ou eventos, ainda que emitidos a um dos membros. A comprovação poderá ser feita com documentos isolados ou em conjunto. A Administração poderá solicitar complementação, caso necessário.

9.12.2 Esta etapa será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observada a exigência dos requisitos formais e documentais previstos nos itens 9.6 ao 9.12.1, de forma obrigatória, pois a ausência de qualquer item enseja na não habilitação do proponente.

## 10 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.2 O valor total global anual estimado para a contratação é de R\$ 576.660,00 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), considerando uma média mensal de R\$ 48.055,00.

10.3 Os valores unitários definidos no Apêndice I foram apurados com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares e consulta a valores praticados por entes congêneres, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexos ao processo administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 17 de 24

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIA PARTICIPANTE

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 09.01.00;

II) Elementos de despesa: 3.3.90.39.00

3.3.90.36.00

III) Fonte de recursos: 01;

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3 Integram o processo do presente edital os Estudos Técnicos Preliminares, a estimativa de preços e a justificativa da escolha da contratação por credenciamento, disponíveis para consulta no processo administrativo nº 59764/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 18 de 24

## APÊNDICE I

### **Calendário de Eventos Públicos — Guarujá 2025.**

#### **OUTUBRO**

Oktoberfest Guarujá  
Semana Municipal de Teatro “Guarujá em Cena”  
Programações do Mês das Crianças

#### **NOVEMBRO**

Dia do Hip-Hop  
Dia da Consciência Negra (20/11)

#### **DEZEMBRO**

Dia Nacional do Samba (02/12)  
Música no Mirante  
Carreata de Natal  
Programação de Natal (shows, corais e decoração em praças)  
Réveillon nas praias (31/12 – shows e queima de fogos)

### **Calendário de Eventos Públicos — Guarujá 2026.**

#### **JANEIRO**

Festa do Padroeiro (Santo Amaro – 15/01)  
Temporada de Verão (shows e atividades na orla)

#### **FEVEREIRO**

Festa de Iemanjá (02/02)  
Carnaval (blocos e Guarufolia)

#### **ABRIL / MAIO**

Música na Praça (programa cultural em praças e bairros)

#### **MAIO**

Festa Cigana

#### **JUNHO**

Festa Junina (escolas, bairros e praças)  
Aniversário da Cidade (30/06 - shows e grandes apresentações públicas)

#### **JULHO**

Continuidade das Festas Juninas  
Festa da Tainha (Ilha de Santo Amaro)  
Circuito Cultural (segue até dezembro)

#### **AGOSTO**

Programação cultural semanal (praças, teatro, bairros)

#### **SETEMBRO**

07/09 – Desfile Cívico da Independência

FERMAG — Festival de Música Autoral de Guarujá  
Festival Internacional de Balonismo (Praça Horácio Lafer)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 19 de 24

## APÊNDICE II

APRESENTAÇÃO DE ARTES CÊNICAS				
Modalidade	Duração Mínima por evento	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
Apresentação com 1 integrante	45 min	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Apresentação com 2 integrantes	45 min	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
Apresentação com 3 integrantes	45 min	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00

Apresentação de Companhia (4+ integrantes)	45 min	R\$ 2.250,00	1	R\$ 2.250,00
--------------------------------------------	--------	--------------	---	--------------

APRESENTAÇÃO MUSICAL				
Modalidade	Duração Mínima por evento	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
Apresentação com 1 integrante	1 hora	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
Apresentação com 2 integrantes	1 hora	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
Apresentação com 3 integrantes	1 hora	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
Banda / Grupo / Coletivo (acima de 3)	1 hora	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00

ARTES VISUAIS				
Modalidade	Duração Mínima	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
Criação e Produção de Cenários	Por projeto	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Muralismo (6 a 10m²)	Por projeto	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Captador e Editor de Áudio para Vídeos	1 hora	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

**Edição:** 02

**Data:** 07/10/2025

**Revisão:** 03

**Página:** 20 de 24

Designer de animação 2D e 3D	Por projeto	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Designer Gráfico	1 hora	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00

## AUDIOVISUAL

Modalidade	Duração Mínima	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
------------	----------------	----------------	------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 21 de 24

Diretor de Estúdio	1 hora	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00
Dublador	por trabalho	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Editor de Vídeo	Por vídeo	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
Fotógrafo	1 hora	R\$ 125,00	1	R\$ 125,00
Narrador/ Locutor	Por evento	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Produtor de Vídeo	4 horas	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Sonoplasta	1 hora	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
Técnico de Iluminação para Vídeo	8 horas	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Técnico de Som para Vídeo	8 horas	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Videomaker	1 hora	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
Web Designer	Por projeto	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00

## LITERATURA

Modalidade	Duração / Forma	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
Contação de Histórias	1 hora	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
Sarau (mínimo 4 artistas)	Por projeto	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00

## SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 22 de 24

Modalidade	Duração Mínima	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
Assistente de Produção	1 hora	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
Contrarregra / Roadie	1 hora	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Curador	Por projeto	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Editor de Vídeo (técnico)	Por video	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Jurado - Artes Visuais, Audiovisual etc.	1 hora	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
Masterclass / Palestra / Oficina	por projeto	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
Mediador de Mesa	Por mesa	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
Produtor de Eventos	1 hora	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
Recreação Infantil (espaço com brinquedos e cuidadores de eventos)	por projeto	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
Técnico de Luz	Por evento	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
Técnico de Som	Por evento	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00
DJ	Por evento	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00

## APRESENTAÇÃO DANÇA

Modalidade	Duração Mínima por evento	Valor Unitário	Qtd Mensal	Valor Total
Apresentação com 1 integrante	30 min	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
Apresentação com 2 integrantes	30 min	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
Apresentação com 3 integrantes	30 min	R\$ 1.150,00	1	R\$ 1.150,00
Banda / Grupo / Coletivo (acima de 3)	30 min	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 23 de 24

## ANEXO I –

### REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Cultura do Guarujá

Rua Azul Loureiro, nº 235 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP: 11430-110

Eu, \_\_\_\_\_, [ ] pessoa física,  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ [ ]  
representante legal da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, venho, por meio deste,  
requerer a minha participação no Credenciamento de Prestadores de  
Serviços Artístico-Culturais, conforme Edital nº \_\_\_/2025, indicando minha(s)  
área(s) de atuação abaixo:

CATEGORIA		
Modalidade	Duração Mínima	Valor Unitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 02

Data: 07/10/2025

Revisão: 03

Página: 24 de 24

Declaro, sob as penas da lei:

que atendo aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

que apresento documentação comprobatória de experiência na(s) área(s) acima selecionada(s);

que tenho ciência e concordo com todos os termos e condições constantes no Edital e seus anexos;

que não há, até a presente data, fato impeditivo para minha contratação com a Administração Pública;

que não emprego menores de forma irregular, nos termos da legislação vigente.

Dados para pagamento (em caso de futura contratação):

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_